



## ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

### **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016**

**Processo Administrativo de Contratação nº 016/2016.**

#### **1. INTRODUÇÃO:**

1.1. O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do Pregoeiro Willians da Silva Marks, torna público, a todos os interessados, a realização do **Pregão Presencial nº 12/2016, do tipo menor valor total global, dividido em 02 (dois lotes)**, segundo o que dispõe a **Lei nº 10.520, de 17/07/2002**, com aplicação subsidiária da **Lei nº 8.666/93**, suas alterações e demais leis vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando o fornecimento de materiais de limpeza e higiene (**Lote 1**), bem como de gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa) (**Lote 2**), para o CRO/RS.

1.2. No **dia 24 de novembro de 2016, às 14:00 horas**, na sede do CRO/RS, localizada na Rua Vasco da Gama, 720, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, serão recebidos os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, para o **LOTE 1 – fornecimento de materiais de limpeza e higiene**, da licitação em epígrafe.

1.3. No **dia 24 de novembro de 2016, às 16:00 horas**, na sede do CRO/RS, localizada na Rua Vasco da Gama, 720, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, serão recebidos os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, para o **LOTE 2 – gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa)**, da licitação em epígrafe.

#### **2. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

2.1. O presente **Pregão** rege-se pelo tipo **menor valor total global em cada um dos dois lotes.**

#### **3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene (Lote 01), bem como a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa) (Lote 02), para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, conforme descrição técnica contida no Anexo I deste edital.

#### **4. DAS CONDIÇÕES QUE IMPEDEM A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Não serão admitidas na licitação empresas punidas no âmbito da Administração Pública, com as sanções previstas no **art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8666/93.**

4.2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.



### ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

4.3. Não será permitida a participação na licitação de empresas que não tenham objeto social pertinente e compatível com o/s objeto/s licitado/s.

4.4. **Não será permitida a participação na licitação de empresas que não estejam constituídas como microempresa (ME) ou como empresa de pequeno porte (EPP), em razão da previsão contida nos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterados pela Lei Complementar nº 147/2014, tratando-se de licitação cujo valor total global estimado para a contratação não ultrapassa o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. As empresas participantes poderão ser representadas, na sessão do Pregão, por seu representante legal, desde que este apresente o Ato Constitutivo da empresa (original ou cópia autenticada), acompanhado de carteira de identidade ou, ainda, por procurador munido de instrumento de mandato, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida e poderes expressos para o representante formular ofertas e lances de preços na respectiva sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2. O instrumento de mandato referido no item 5.1 poderá ser substituído por Carta de Credenciamento, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

5.3. Apresentação da comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e declaração conforme Modelo do Anexo VI, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de que faz jus, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. Os documentos mencionados nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 6.2 (linhas adiante) deverão ser entregues ao Pregoeiro, **separadamente, fora de qualquer envelope.**

5.5. Os licitantes poderão apresentar 01 (um) representante ou procurador, para lhes representar no certame licitatório.

5.6. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores, que não estejam munidos dos documentos citados nos itens 5.1 e 5.2. Entretanto, a ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados nos itens 1.2 e 1.3 deste, conforme o caso, em 02 (dois) envelopes, opacos, fechados e indevassáveis



**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

contendo a designação de “ENVELOPE Nº 01” e “ENVELOPE Nº 02” com a seguinte inscrição na parte externa de cada um deles, respectivamente:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>ENVELOPE Nº 01</b></p> <p><b><u>PROPOSTA FINANCEIRA</u></b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL CRO/RS Nº</b><br/><b>12/2016</b></p> <p><b>LOTE 1 OU LOTE 2</b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</b></p> <p><b>ENDEREÇO DO LICITANTE</b></p> <p><b>TELEFONE DO LICITANTE</b></p> <p><b>E-MAIL DO LICITANTE</b></p> | <p><b>ENVELOPE Nº 02</b></p> <p><b><u>DA DOCUMENTAÇÃO</u></b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL CRO/RS Nº</b><br/><b>12/2016</b></p> <p><b>LOTE 1 OU LOTE 2</b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</b></p> <p><b>ENDEREÇO DO LICITANTE</b></p> <p><b>TELEFONE DO LICITANTE</b></p> <p><b>E-MAIL DO LICITANTE</b></p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

6.2. O licitante deverá entregar, de forma avulsa, juntamente com os envelopes mencionados acima, mas **sem neles inseri-la**, a Declaração conjunta de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, assim como de que concorda com todas as obrigações previstas no instrumento convocatório (Anexo II).

6.3. A não apresentação da declaração prevista no item 6.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.4. Os documentos dos dois envelopes serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

6.5. A/s proposta/s financeira/s do envelope “1” deverá/ão ser preenchida/s em língua portuguesa, de forma datilografada ou impressa por processo eletrônico, devendo ser apresentada/s em 01 (uma) via original devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante, ou por Procurador com poderes específicos para este fim, devendo ser apresentada/s conforme o modelo constante do Anexo IV, também se devendo atentar para as especificações e determinações constantes linhas abaixo no item 7 e seus subitens.

6.5.1. A/s proposta/s financeira/s do envelope “1” não pode/m conter rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, nem proposta alternativa.

6.6. Deverão estar computados no preço ofertado todos os custos, diretos e indiretos, tributos, impostos, taxas e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, inclusive o custo com transporte dos materiais, sendo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou ajustamento de preço será considerada.

6.7. Os documentos exigidos no ENVELOPE “2” – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados na sua forma original ou em cópia reprográfica, autenticada, nos moldes do artigo 32 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e rubricados pelo representante legal do licitante, devendo conter todos os documentos especificados linhas adiante no item 8 e seus subitens.



## ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

### **7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, no mínimo, com os documentos citados no item 5.4 e com os envelopes “1” e “2” acima descritos.

7.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 5, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas Financeiras, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

7.3. Serão classificados pelo Pregoeiro para a etapa de apresentação de lances verbais, o autor da proposta de menor valor total global em cada um dos dois lotes e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor valor total global em cada um dos dois lotes.

7.3.1. Os **valores máximos de referência para os valores unitários de cada item a ser ofertado no LOTE 1**, analisados os valores médios das cotações prévias, **são os que constam da tabela do item 11.1 do termo de referência (Anexo I)**, considerando até a segunda casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos. **Serão desclassificadas as propostas com valores superiores aos valores máximos de referência.**

7.3.2. Os **valores máximos de referência para os valores unitários de cada item a ser ofertado no LOTE 2**, analisados os valores médios das cotações prévias, **são os que constam da tabela do item 11.2 do termo de referência (Anexo I)**, considerando até a segunda casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos. **Serão desclassificadas as propostas com valores superiores aos valores máximos de referência.**

7.3.3. Os **valores máximos de referência para os valores totais de cada item a ser ofertado no LOTE 1**, analisados os valores médios das cotações prévias, **são os que constam da tabela do item 11.1 do termo de referência (Anexo I)**, considerando até a segunda casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos. **Serão desclassificadas as propostas com valores superiores aos valores máximos de referência.**

7.3.4. Os **valores máximos de referência para os valores totais de cada item a ser ofertado no LOTE 2**, analisados os valores médios das cotações prévias, **são os que constam da tabela do item 11.2 do termo de referência (Anexo I)**, considerando até a segunda casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos. **Serão desclassificadas as propostas com valores superiores aos valores máximos de referência.**

7.3.5. O **valor máximo de referência para o valor total global do LOTE 1 a ser ofertado**, analisado o valor médio das cotações prévias, **é de R\$ 6.258,15 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos)**, considerando até a segunda



### ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos. **Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao valor máximo de referência.**

7.3.6. O **valor máximo de referência para o valor total global do LOTE 2 a ser ofertado**, analisado o valor médio das cotações prévias, **é de R\$ 17.257,71 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos)**, considerando até a segunda casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos. **Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao valor máximo de referência.**

7.3.7. **Para fins de resultado e classificação na licitação, serão considerados apenas os menores valores totais globais em cada um dos lotes, sendo os valores máximos permitidos os valores da média de mercado de cada lote, mas as empresas também deverão informar os valores unitários e totais de cada item, sendo os valores máximos permitidos os valores das respectivas médias de mercado, vedada a ausência de proposta em relação a qualquer dos itens, tudo sob pena de desclassificação da proposta.**

7.3.8. A multiplicação dos valores unitários pelas quantidades de cada item deve coincidir com o valor total de cada item, assim como a soma dos valores totais de todos os itens deve coincidir com o valor total global em cada um dos lotes ofertados, mas tal conferência só será feita pelo Pregoeiro após o Pregão, em relação à/s proposta/s do/s licitante/s vencedor/es e apenas na hipótese de essa/s proposta/s ser/em a/s que foi/ram apresentada/s por escrito, uma vez que, se a/s proposta/s vencedora/s tiver/em por origem a fase de lances, será seguido o rito do item 7.19, especificado linhas abaixo.

7.3.9. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o CRO/RS, sendo que a fase de lances tomará esse preço como referência.

7.4. Passarão para a fase de lances, em cada um dos dois lotes, a empresa que ofertar o menor valor total global e todas as demais, cujo valor total global seja superior até 10% do valor da menor oferta. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas dentro da margem de até 10% (dez por cento), o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores ofertas em cada um dos dois lotes, quaisquer que sejam os valores, respeitado o limite dos valores previstos no item 7.3.5 (Lote 1) e 7.3.6 (Lote 2), tudo conforme o artigo 4º, incisos VIII a IX, da Lei 10.520/2002.

7.4.1. Será(ão) julgada(s) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que não atender(em) as exigências essenciais deste Edital e de seu(s) anexo(s), bem como aquela(s) cujos preços sejam baseados em outra proposta ou que contenha(m) qualquer item condicionante para a entrega do objeto desta licitação, as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem preços acima do máximo permitido, manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais à zero. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.



### ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

7.5. Aos licitantes classificados em cada um dos lotes será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço em cada um dos lotes, com o tempo máximo de 1 (um) minuto para cada um, devendo o lance ficar obrigatoriamente abaixo da proposta de menor valor total global em cada um dos dois lotes.

**7.5.1. Na etapa dos lances verbais, os licitantes só precisarão ofertar o valor total global em cada um dos dois lotes.**

7.6. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado naquele lote.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor em cada lote, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

7.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de orientação das propostas em cada um dos lotes. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas linhas adiante no item 13 do Edital.

7.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados em cada um dos lotes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. Caso não haja oferta de lances e em havendo empate (preços iguais) entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio público, para definir o/s licitante/s classificado/s em primeiro lugar.

7.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes em cada lote, será cabível a negociação de preço junto ao/s fornecedor/es classificado/s em primeiro lugar.

7.12. Após a negociação, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade das propostas de menor valor total global em cada um dos dois lotes, quanto ao objeto e valores, decidindo motivadamente.

7.13. Sendo aceitáveis as propostas finais classificadas em primeiro lugar em cada um dos dois lotes, serão abertos os envelopes contendo as documentações de habilitação do/s licitante/s que as tiver/em formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.14. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará o/s licitante/s vencedor/es.

7.15. Caso a/s oferta/s não seja/m aceitável/is ou o/s licitante/s desatenda/m as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da/s proposta/s e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital em cada um dos dois lotes.



### ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o/s licitante/s vencedor/es em cada um dos lotes para que seja/m obtido/s o/s melhor/es preço/s aceitável/is, devendo esta/s negociação/ões se dar em público e ser/em formalizada/s em ata.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes.

7.18. Na hipótese de o Pregoeiro necessitar fazer a conferência do item 7.3.8 em relação à/s proposta/s do/s licitante/s vencedor/es, caso haja/m erro/s de cálculo por parte do/s licitante/s, serão considerados os valores mais vantajosos para o CRO/RS, sendo o/s licitante/s notificado/s para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, adequar/em os valores ofertados para que os cálculos fiquem corretos, considerando como base os valores mais vantajosos ao CRO/RS.

7.19. Na hipótese de o/s último/s valor/es total/is global/is em cada um dos lotes ofertado/s pelo/s licitante/s vencedor/es nos respectivos lotes não ser/em o/s da/s proposta escrita, terá/ão o/s licitante/s em questão a obrigação de, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do término do Pregão, especificar/em qual será o valor unitário de cada item e qual será o valor total de cada item, devendo a multiplicação dos valores unitários pelas quantidades de cada item obrigatoriamente coincidir com o valor total de cada item, assim como devendo a soma dos valores totais de todos os itens obrigatoriamente coincidir com o último valor total global em cada um dos lotes ofertado, não podendo, ademais, nenhum desses valores superar os valores anteriormente ofertados pela/s empresa/s em sua/s proposta/s escrita/s.

7.19.1. Em havendo erro de cálculo por parte do/s licitante/s vencedor/es, serão considerados os valores mais vantajosos para o CRO/RS, sendo o/s licitante/s notificado/s para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, adequar/em os valores ofertados para que os cálculos fiquem corretos, considerando como base o valor mais vantajoso ao CRO/RS.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame, em cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhadas dos respectivos originais.

### **8.1.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Ata de registro de preços Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o documento antes mencionado deve estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;



### ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.1.2. Regularidades Fiscal, Previdenciária e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Comprovação de regularidade de tributos e contribuições federais, bem como perante a Seguridade Social e a Dívida Ativa da União, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

c.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da certidão negativa do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

c.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de Imposto Sobre Serviços (ISS) de qualquer natureza.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação da CNDT (certidão negativa de débito trabalhista).

f) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do Anexo III.

#### **8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias, da data para realização da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) Comprovação de boa situação financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) através de demonstração contábil do último exercício social da licitante (item 7.1, inciso V, da IN/MARE n.º 05/95).

d) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (art. 31, § 3º da Lei 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/95), sob pena de inabilitação.

e) A documentação referente à qualificação econômico-financeira poderá ser dispensada quando o valor do objeto ficar situado até o limite do disposto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei n. 8.666/93.



## ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

### **8.1.4. Qualificação Técnica:**

a) Declaração do licitante de que tem plenas condições de atender as exigências do Edital, especialmente o fornecimento dos materiais necessários nas condições solicitadas no objeto.

b) Ao menos duas (02) comprovações de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, conforme o lote, na forma do art. 30, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo da contratante e da contratada, características dos serviços realizados, período de realização, data de emissão, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas.

8.2. As certidões especificadas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.3. A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro em erro de julgamento.

**8.4. No caso de uma mesma empresa participar dos 2 (dois) lotes do pregão, deverá juntar 1 (um) envelope de habilitação para cada lote e 1 (um) envelope da proposta também para cada lote, de forma autônoma.**

## **9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, apresentando suas razões até 02 (dois) dias úteis antes da realização do certame e solicitar esclarecimentos quanto ao edital no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da sessão. As respostas serão realizadas pelo Pregoeiro e publicadas no site do Conselho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da impugnação ou pedido de esclarecimentos.

9.2. Ao final da/s sessão/ões e declarado/s o/s licitante/s vencedor/es pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata de apertada síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tanto. Os licitantes que tiverem manifestado tal intenção poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A não apresentação de razões escritas no prazo supra especificado, acarretará, como consequência, o não conhecimento da intenção de recorrer realizada na ocasião do Pregão.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante da intenção de recorrer na ocasião do certame importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



### ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. As razões de recursos serão apresentadas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, dando entrada no Protocolo do CRO/RS no mesmo endereço do local de abertura. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o Pregoeiro encaminhará o recurso à Comissão de Licitação do CRO/RS, que ratificará ou não o decidido, de forma fundamentada.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

10.1. Findo o processo licitatório, uma vez cumpridos os itens 7.18 ou 7.19 e 7.19.1 deste edital, conforme o caso, e homologado o resultado da licitação em relação a cada um dos lotes pela autoridade superior da Autarquia, será/ão o/s licitante/s vencedor/es convocado/s para comparecer/em à sede do CRO/RS em Porto Alegre (Rua Vasco da Gama, 720) para a assinatura do/s Contrato/s (cuja(s) cláusula(s) padrão estão anexadas a este edital e que foi/ram submetido/s a exame prévio e aprovação da Procuradoria Jurídica do Conselho), no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, e fornecer o objeto dos respectivos lotes conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência), ou seja, de acordo com os prazos ali previstos.

10.2. O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, iniciando na data de suas assinaturas, podendo ser renovado, mediante a assinatura de aditivos, pelo período máximo da Lei 8.666/93.

10.3. Deixando o/s adjudicatário/s de assinar/em os Contratos no prazo fixado ou mesmo deixando o/s adjudicatário/s de cumprir os itens 7.18 ou 7.19 e 7.19.1 do edital, se for o caso, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas ao/s faltoso/s, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, em cada lote, sendo o/s respectivo/s licitante/s declarado/s vencedor/es.

10.4. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da/s proposta/s por toda a vigência da licitação.

10.5. Incumbirá ao CRO/RS providenciar, à sua conta, a publicação do extrato dos contratos no D.O.U., até o 5º dia útil do mês seguinte ao de suas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.6. Os contratos resultantes da presente licitação só terão validade depois de aprovados pela Procuradoria Jurídica do CRO/RS (o que já ocorreu com as suas minutas, anexo VII) e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial da União.

## **11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

11.1. A execução dos Contratos será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado pelo CRO/RS.



### ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da/s FORNECEDORA/s, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. A/s FORNECEDORA/S não poderá/ão subcontratar o/s objeto/s licitado/s de forma total, caracterizando mera intermediação financeira da taxa de administração, sob pena de rescisão unilateral do/s contrato/s e demais penalidades previstas no item 13, linhas abaixo.

11.4. A associação da/s FORNECEDORA/S com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito do CRO/RS, desde que não afetem a boa execução do/s contrato/s.

11.5. Em se tratando de empresa/s, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CRO/RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra, se for o caso, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da/s Fornecedora/s, acompanhadas de declaração de optante ou não pelo simples, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos produtos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.

11.6. O pagamento será dividido em 3 (três) parcelas, de valores proporcionais ao quantitativo de itens constante de cada uma das entregas programadas referidas nos itens 3.4 e 3.5 ou 3.6, conforme o caso, do termo de referência (Anexo I do Edital).

11.7. As notas fiscais/faturas podem ser apresentadas pela/s empresa/s a partir de cada data programada para as entregas, devendo, no entanto, ser observado o prazo para o aceite definitivo dos produtos (item 3.7 do Anexo I do Edital) e o prazo para pagamento, especificado no item 11.5 acima.

11.8. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CRO/RS poderá pagar apenas a parcela incontroversa (se houver) no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da/s Fornecedora/s de reapresentar/em para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o CRO/RS terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

11.9. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

11.10. O pagamento somente poderá ser efetuado se a/s fornecedora/s estiver/em em situação fiscal regular.

11.11. O CRO/RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela/s Fornecedora/s.

11.12. A/s empresa/s fornecedora/s deverá/ão reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei



### ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do CRO/RS.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a/s Fornecedor/s não tenha/m concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CRO-RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. As despesas orçamentárias decorrentes do fornecimento dos materiais de limpeza e higiene objeto do processo correrão à conta da Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.002.002. Já as despesas orçamentárias decorrentes do fornecimento de gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa) objeto do processo correrão à conta da Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.002.006

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o CRO/RS poderá aplicar à/s empresa a ser/em fornecedora/s as sanções previstas nos artigos 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, como as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.3. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CRO/RS até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

## **14. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e no contrato a ser firmado, por parte da/s CONTRATADA/s,



### ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

assegurarão ao CRO/RS o direito de rescindir o/s contrato/s, na forma prevista nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 13 deste edital.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse econômico ou público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos.

15.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do dia do vencimento.

15.5. Anexos que compõem o edital:

**a) ANEXO I** - Termo de Referência;

**b) ANEXO II** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de concordância com todas as obrigações previstas no instrumento convocatório;

**c) ANEXO III** - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

**d) ANEXO IV** – Modelo/s de Proposta/s Financeira/s;

**e) ANEXO V** - Termo de Entrega de Edital;

**f) ANEXO VI** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

**g) ANEXO VII** - Minuta de Contrato (fornecimento de materiais de limpeza e higiene - LOTE 1);

**h) ANEXO VIII** – Minuta de Contrato (fornecimento de gêneros alimentícios e congêneres – materiais de copa - LOTE 2).

15.6. A homologação e a adjudicação do resultado dos dois lotes desta licitação não implicarão direito às contratações.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio e/ou da Comissão Permanente de Licitações do CRO/RS.

15.8. O foro da Justiça Federal da cidade de Porto Alegre é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão, bem como às adjudicações, contratações e execuções dele decorrentes.



***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

15.9. A presente Licitação fica adstrita à Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93, sendo esta subsidiária àquela.

Porto Alegre, 11 de novembro de 2016.

**Willians da Silva Marks,**  
Pregoeiro do CRO/RS.



## ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. Do Objeto**

O objeto do presente PAC é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, bem como a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa), para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul - CRO-RS, conforme descrição técnica abaixo redigida em “Descrição dos produtos a serem fornecidos”.

#### **2. Justificativa Pública**

O CRO/RS é uma autarquia federal, instituída pela Lei nº 4.324/64, e tem como função primordial a fiscalização do exercício profissional dos inscritos, sejam eles pessoa física ou jurídica, também detendo outras atribuições. Nesse sentido, para melhor desenvolver a sua função, este Conselho possui 1 (uma) sede física em um prédio de Porto Alegre, onde desenvolvem as suas atividades a maior parte dos seus funcionários, circulam os seus Conselheiros e são prestados serviços para os inscritos e para a sociedade em geral, além de 7 (sete) Delegacias Regionais no interior do estado, cada uma com 2 (dois) funcionários e onde também circulam os inscritos e a sociedade em geral. Considerando tudo isso, mostram-se de fundamental importância as contratações objeto do presente processo, pois tanto os materiais de limpeza e higiene quanto os gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa) são artigos de primeira necessidade, para tornar o ambiente do Conselho mais salubre, saudável e amigável a todos os que o frequentam, valendo esclarecer, ademais, que o CRO/RS possui um contrato de locação de uma máquina de café atualmente em vigor, sendo esse mais um aspecto a justificar a contratação de ao menos alguns dos gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa). Tendo em vista que a primeira licitação lançada foi deserta, há a necessidade de se realizar nova licitação, com algumas alterações em relação à primeira, objetivando o sucesso do certame.

#### **3. Descrição dos produtos a serem fornecidos**

**3.1.** Findo o PAC, o/s vencedor/es da licitação deverá/ão assinar o/s contrato/s e cumprir com as obrigações nele/s descritas. Deverá/ão, enfim, fornecer/em ao CRO/RS, nos prazos acordados linhas adiante e conforme o caso, todos os materiais de limpeza e higiene e/ou os gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa) listados na sequência.

**3.2.** A licitação será realizada em 2 (dois) lotes, com as descrições e quantitativos que constam nas tabelas abaixo:

#### **- LOTE 1: Materiais de higiene e limpeza**

| Descrição | Quantidade |
|-----------|------------|
|-----------|------------|



**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

|    |                                                                                                       |        |    |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|
| 01 | Sabão em pó, pacote de 1 kg.                                                                          | Unit.  | 02 |
| 02 | Álcool líquido, 1 L, entre 46 e 54 INPM.                                                              | Unit.  | 05 |
| 03 | Álcool gel, 500g.                                                                                     | Unit.  | 24 |
| 04 | Saco de lixo, preto, 100 Lt.                                                                          | Fardos | 30 |
| 05 | Saco de lixo, amarelo, 100 Lt.                                                                        | Fardos | 30 |
| 06 | Saco de lixo, preto, 40 Lt.                                                                           | Fardos | 70 |
| 07 | Luva em látex, forrada em algodão, espessura grossa, média, amarela.                                  | Pares. | 25 |
| 08 | Luva em látex, forrada em algodão, espessura grossa, grande, amarela.                                 | Pares. | 05 |
| 09 | Desinfetante multiuso, 500 ml, cx. c/ 12 unidades.                                                    | Cx.    | 25 |
| 10 | Desinfetante com bactericida/germicida, fragrância em lavanda ou floral, 500 ml., cx. c/ 12 unidades. | Cx.    | 25 |
| 11 | Detergente líquido p/ louça, neutro, 500 ml. Cx. c/ 12 unidades.                                      | Cx.    | 20 |
| 12 | Sabão em barra, azul, pacote c/ 05 unidades.                                                          | Pct.   | 10 |
| 13 | Purificador de ambientes, 175g/269ml, spray, refil, fragrância lavanda, talco, capim limão.           | Unit.  | 12 |
| 14 | Pano estopa p/ limpeza pesada, branco, pacotes c/ 08 unidades.                                        | Pct.   | 30 |
| 15 | Pano multiuso, pacotes c/ 05 unidades.                                                                | Pct.   | 15 |
| 16 | Pano para louça para pratos, branco, 100% algodão, liso ou com                                        | Unit.  | 70 |



**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

|    |                                                                         |        |    |
|----|-------------------------------------------------------------------------|--------|----|
|    | estampa discreta.                                                       |        |    |
| 17 | Bruxa (tipo de vassoura)                                                | Unit.  | 12 |
| 18 | Vassoura c/ cabo de madeira, revestido com plástico, cerdas em nylon.   | Unit.  | 20 |
| 19 | Esfregão de aço (esponja/lã de aço), fardos de 14 sacos c/ 08 unidades. | Fardos | 20 |
| 20 | Esponja de louça, dupla face, pacotes c/ 04 unidades.                   | Pct.   | 30 |
| 21 | Alvejante com cloro, 1L.                                                | Unit.  | 10 |
| 22 | Mop Zig Zag, emborrachado, refil.                                       | Unit.  | 06 |

**- LOTE 2: Gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa)**

|   | Descrição                                                           |       | Quantidade |
|---|---------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| 1 | Café Tradicional, torrado e moído, 1 kg.                            | Pct.  | 300        |
| 2 | Filtro para Café, nº 103, cx. c/ 30 unidades.                       | Cx.   | 70         |
| 3 | Copo plástico, branco, 50 ml. cx. c/ 5.000 unidades.                | Cx.   | 07         |
| 4 | Copo plástico, branco, 200 ml, cx. c/ 2.500 unidades.               | Cx.   | 30         |
| 5 | Copo Térmico, de isopor, branco, 180 ml, embalagens c/ 20 unidades. | Pct.  | 250        |
| 6 | Guardanapo para Boca, branco.                                       | Pct.  | 300        |
| 7 | Adoçante Dietético, 100 ml, cx. c/ 12 unidades.                     | Cx.   | 01         |
| 8 | Açúcar refinado, 1 kg.                                              | Unit. | 500        |
| 9 | Sache de açúcar refinado, 5 g, cx. c/ 400 unidades.                 | Cx.   | 10         |



### ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

|    |                                                                                   |               |            |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|
| 10 | Palitos dentais, em madeira.                                                      | <b>Cx.</b>    | <b>10</b>  |
| 11 | Chá Verde, cx. c/ 10 unidades, c/saquinhos individualizados.                      | <b>Cx.</b>    | <b>10</b>  |
| 12 | Chá Cítrico, cx. c/ 10 unidades, c/saquinhos individualizados.                    | <b>Cx.</b>    | <b>10</b>  |
| 13 | Chá Hortelã, cx. c/ 10 unidades, c/saquinhos individualizados.                    | <b>Cx.</b>    | <b>10</b>  |
| 14 | Chá Camomila, cx. c/ 10 unidades, c/saquinhos individualizados.                   | <b>Cx.</b>    | <b>10</b>  |
| 15 | Chá Boldo, cx. c/ 10 unidades, c/saquinhos individualizados.                      | <b>Cx.</b>    | <b>10</b>  |
| 16 | Chá Cidreira, cx. c/ 10 unidades, c/saquinhos individualizados.                   | <b>Cx.</b>    | <b>10</b>  |
| 17 | Pratos plásticos, brancos, rasos, descartáveis, embalagens c/ 10 unidades.        | <b>Pct.</b>   | <b>100</b> |
| 18 | Garfos de sobremesa, plásticos, descartáveis, brancos, embalagens c/ 50 unidades. | <b>Pct.</b>   | <b>15</b>  |
| 19 | Água mineral, c/ gás, fardo c/ 12 unidades de 500 ml.                             | <b>Fardos</b> | <b>90</b>  |
| 20 | Água mineral, s/ gás, fardos c/ 12 unidades de 500 ml.                            | <b>Fardos</b> | <b>120</b> |
| 21 | Água mineral, s/ gás, galão de 20 L.                                              | <b>Galões</b> | <b>60</b>  |

**3.3.** Os materiais de limpeza e higiene, bem como os gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa), conforme o caso, deverão ser entregues na Sede do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, no setor de



### ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

almoxarifado, em horário a combinar, no endereço: **Rua Vasco da Gama, 720, andar térreo, em Porto Alegre/RS**, cujo horário de funcionamento é das 08:30hs às 18:00hs.

**3.4.** Na execução do contrato, o fornecimento dos materiais de limpeza e higiene, bem como dos gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa), objeto do processo, **será dividido em 3 (três) entregas programadas, que serão efetuadas nos dias 05/01/2017, 18/04/2017 e 01/08/2017, sendo vedada a cobrança de qualquer valor/custo relativo ao transporte dos materiais pela/s empresa/s. Poderá ocorrer alteração nestas datas de entrega, a critério do Contratante.**

**3.5.** Os quantitativos de cada item a ser entregue pela empresa vencedora do lote 1 nas datas programadas, observando-se a tabela do referido lote 1 constante no item 3.2 acima, serão distribuídos da seguinte forma:

- **item 1 da tabela:** 1 (um) na primeira entrega e 1 (um) na segunda entrega;
- **item 2 da tabela:** 2 (dois) na primeira entrega, 2 (dois) na segunda entrega e 1 (um) na terceira entrega;
- **item 3 da tabela:** 8 (oito) na primeira entrega, 8 (oito) na segunda entrega e 8 (oito) na terceira entrega;
- **item 4 da tabela:** 10 (dez) na primeira entrega, 10 (dez) na segunda entrega e 10 (dez) na terceira entrega;
- **item 5 da tabela:** 10 (dez) na primeira entrega, 10 (dez) na segunda entrega e 10 (dez) na terceira entrega;
- **item 6 da tabela:** 24 (vinte e quatro) na primeira entrega, 23 (vinte e três) na segunda entrega e 23 (vinte e três) na terceira entrega;
- **item 7 da tabela:** 9 (nove) na primeira entrega, 8 (oito) na segunda entrega e 8 (oito) na terceira entrega;
- **item 8 da tabela:** 2 (dois) na primeira entrega, 2 (dois) na segunda entrega e 1 (um) na terceira entrega;
- **item 9 da tabela:** 9 (nove) na primeira entrega, 8 (oito) na segunda entrega e 8 (oito) na terceira entrega;
- **item 10 da tabela:** 9 (nove) na primeira entrega, 8 (oito) na segunda entrega e 8 (oito) na terceira entrega;
- **item 11 da tabela:** 7 (sete) na primeira entrega, 7 (sete) na segunda entrega e 6 (seis) na terceira entrega;
- **item 12 da tabela:** 4 (quatro) na primeira entrega, 3 (três) na segunda entrega e 3 (três) na terceira entrega;
- **item 13 da tabela:** 4 (quatro) na primeira entrega, 4 (quatro) na segunda entrega e 4 (quatro) na terceira entrega;
- **item 14 da tabela:** 10 (dez) na primeira entrega, 10 (dez) na segunda entrega e 10 (dez) na terceira entrega;
- **item 15 da tabela:** 5 (cinco) na primeira entrega, 5 (cinco) na segunda entrega e 5 (cinco) na terceira entrega;
- **item 16 da tabela:** 24 (vinte e quatro) na primeira entrega, 23 (vinte e três) na segunda entrega e 23 (vinte e três) na terceira entrega;
- **item 17 da tabela:** 4 (quatro) na primeira entrega, 4 (quatro) na segunda entrega e 4 (quatro) na terceira entrega;
- **item 18 da tabela:** 7 (sete) na primeira entrega, 7 (sete) na segunda entrega e 6 (seis) na terceira entrega;



### ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

- **item 19 da tabela:** 7 (sete) na primeira entrega, 7 (sete) na segunda entrega e 6 (seis) na terceira entrega;
- **item 20 da tabela:** 10 (dez) na primeira entrega, 10 (dez) na segunda entrega e 10 (dez) na terceira entrega;
- **item 21 da tabela:** 4 (quatro) na primeira entrega, 3 (três) na segunda entrega e 3 (três) na terceira entrega;
- **item 22 da tabela:** 2 (dois) na primeira entrega, 2 (dois) na segunda entrega e 2 (dois) na terceira entrega.

**3.6.** Os quantitativos de cada item a ser entregue pela empresa vencedora do lote 2 nas datas programadas, observando-se a tabela do referido lote 2 constante no item 3.2 acima, serão distribuídos da seguinte forma:

- **item 1 da tabela:** 100 (cem) na primeira entrega, 100 (cem) na segunda entrega e 100 (cem) na terceira entrega;
- **item 2 da tabela:** 24 (vinte e quatro) na primeira entrega, 23 (vinte e três) na segunda entrega e 23 (vinte e três) na terceira entrega;
- **item 3 da tabela:** 3 (três) na primeira entrega, 2 (dois) na segunda entrega e 2 (dois) na terceira entrega;
- **item 4 da tabela:** 10 (dez) na primeira entrega, 10 (dez) na segunda entrega e 10 (dez) na terceira entrega;
- **item 5 da tabela:** 84 (oitenta e quatro) na primeira entrega, 83 (oitenta e três) na segunda entrega e 83 (oitenta e três) na terceira entrega;
- **item 6 da tabela:** 100 (cem) na primeira entrega, 100 (cem) na segunda entrega e 100 (cem) na terceira entrega;
- **item 7 da tabela:** 1 (um) na primeira entrega;
- **item 8 da tabela:** 167 (cento e sessenta e sete) na primeira entrega, 167 (cento e sessenta e sete) na segunda entrega e 166 (cento e sessenta e seis) na terceira entrega;
- **item 9 da tabela:** 4 (quatro) na primeira entrega, 3 (três) na segunda entrega e 3 (três) na terceira entrega;
- **item 10 da tabela:** 4 (quatro) na primeira entrega, 3 (três) na segunda entrega e 3 (três) na terceira entrega;
- **item 11 da tabela:** 4 (quatro) na primeira entrega, 3 (três) na segunda entrega e 3 (três) na terceira entrega;
- **item 12 da tabela:** 4 (quatro) na primeira entrega, 3 (três) na segunda entrega e 3 (três) na terceira entrega;
- **item 13 da tabela:** 4 (quatro) na primeira entrega, 3 (três) na segunda entrega e 3 (três) na terceira entrega;
- **item 14 da tabela:** 4 (quatro) na primeira entrega, 3 (três) na segunda entrega e 3 (três) na terceira entrega;
- **item 15 da tabela:** 4 (quatro) na primeira entrega, 3 (três) na segunda entrega e 3 (três) na terceira entrega;
- **item 16 da tabela:** 4 (quatro) na primeira entrega, 3 (três) na segunda entrega e 3 (três) na terceira entrega;
- **item 17 da tabela:** 34 (trinta e quatro) na primeira entrega, 33 (trinta e três) na segunda entrega e 33 (trinta e três) na terceira entrega;



### ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

- **item 18 da tabela:** 5 (cinco) na primeira entrega, 5 (cinco) na segunda entrega e 5 (cinco) na terceira entrega;
- **item 19 da tabela:** 30 (trinta) na primeira entrega, 30 (trinta) na segunda entrega e 30 (trinta) na terceira entrega;
- **item 20 da tabela:** 40 (quarenta) na primeira entrega, 40 (quarenta) na segunda entrega e 40 (quarenta) na terceira entrega;
- **item 21 da tabela:** 20 (vinte) na primeira entrega, 20 (vinte) na segunda entrega e 20 (vinte) na terceira entrega.

**3.7.** Os materiais de limpeza e higiene, bem como os gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa), conforme o caso, entregues pela Fornecedora, serão recebidos pelo CRO/RS em **caráter provisório para avaliação de conformidade dos materiais. O aceite definitivo deverá se dar em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório. O aceite definitivo é tácito, ou seja, não havendo notificação em contrário os itens foram aceitos pela Administração Pública.**

**3.8.** No caso de recebimento de materiais de limpeza e higiene, bem como de gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa), conforme o caso, com vícios ou defeitos ou fora das especificações indicadas neste termo de referência e no edital, será facultado ao CRO/RS a recusa dos mesmos, através de notificação, devendo a/s fornecedora/s entregar/em outros em substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação, sem qualquer ônus ao CRO/RS.

**3.9.** Em caso de diferença de quantidade, fica/m a/s fornecedora/s obrigada/s a providenciar sua complementação/adequação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

**3.10.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da/s fornecedora/s, nos termos das prescrições legais.

#### **4. Das Obrigações da/s Empresa/s Fornecedora/s**

**4.1.** Será responsabilidade da/s empresa/s fornecedora/s o seguinte:

**4.1.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento, nas datas apazadas, de quaisquer dos materiais de limpeza e higiene e/ou dos gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa), objeto deste Termo de Referência, conforme a descrição dos serviços acima explicitada, atendidas todas as disposições legais e regulamentares e observados os requisitos e as normas constantes do instrumento licitatório e seus anexos.

**4.1.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com o custo com o transporte dos materiais.

**4.1.3.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CRO/RS, durante a vigência do/s contrato/s.

**4.1.4.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CRO/RS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos materiais contratados, por qualquer de seus funcionários, representantes ou preposto.

**4.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do/s contrato/s, sem prévia e expressa anuência do CRO/RS.

**4.1.6.** Não caucionar ou utilizar o/s contrato/s para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CRO/RS.



### ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

**4.1.7.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as reclamações feitas e corrigindo, às suas expensas, no prazo estabelecido pelo CRO/RS, todos os erros e falhas verificadas no fornecimento dos materiais de limpeza e higiene e dos gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa), conforme o caso.

**4.1.8.** Na forma prevista no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a/s empresa/s FORNECEDORA/S fica/m obrigada/s a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e preço ofertado.

**4.1.9.** Na hipótese de nova aquisição de materiais pelo CRO/RS, a partir da previsão contida no item 4.1.8, deverá haver o arredondamento do preço até a segunda casa decimal após a vírgula, caso se faça necessário, considerando a eventual diferença de quantitativos em relação às tabelas do item 3.2.

**4.1.10.** Prestar esclarecimentos ao CRO/RS sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a/s envolvam, independentemente de solicitação.

**4.1.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do/s contrato/s, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo CRO/RS.

**4.1.12.** Quando da assinatura do/s contrato/s, disponibilizar para o CRO/RS todos os meios de contatos existentes, como nome da pessoa para contato, endereço, e-mail, telefone e fax.

**4.1.13.** Quando da assinatura do/s contrato/s, indicar 1 (um) profissional de seu quadro funcional, para ser o responsável junto ao CRO/RS e responder pela correta execução dos serviços.

**4.1.14.** Comunicar ao Setor de Almoxarifado do CRO-RS, em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido para entrega, a ocorrência de motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação.

**4.1.15.** Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais de limpeza e higiene, bem como os gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa), conforme o caso, quando verificado dano em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**4.1.16.** Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, dos seus funcionários que prestarão os serviços contratados.

### **5. Das Obrigações do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**5.1.** Será responsabilidade do CRO/RS, representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta contratação:

**5.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a/s empresa/s possa/m cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do/s contrato/s.

**5.1.2.** Permitir acesso do pessoal da/s empresa/s fornecedora/s nas dependências da sede do CRO/RS em Porto Alegre, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

**5.1.3.** Rejeitar as propostas cujas especificações dos serviços não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência e solicitar a sua imediata substituição.



### ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

**5.1.4.** Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência.

**5.1.5.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela/s fornecedora/s.

**5.1.6.** Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela/s FORNECEDORA/S, independentemente da fiscalização realizada pela/s FORNECEDORA/S, responsável/is pela correta execução dos serviços.

**5.1.7.** Efetuar os pagamentos de suas obrigações nas datas de vencimento.

**5.1.8.** Aplicar à/s FORNECEDORA/S as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

**5.1.9.** Acompanhar a/s FORNECEDORA/S quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do/s contrato/s, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a/s FORNECEDORA/S desatender/em tais requisitos.

### **6. Validade da Proposta**

**6.1.** Os valores ofertados pela/s empresa/s FORNECEDORA/S deverão ser garantidos durante toda a execução do objeto licitado.

### **7. Da Vigência**

**7.1.** A vigência do/s contrato/s será/ão de 12 (doze) meses, sendo prorrogável/is sucessivamente por períodos idênticos até o período legal máximo de 60 (sessenta) meses, através de aditivo/s contratual/is.

### **8. Do Pagamento**

**8.1.** Em se tratando de empresa/s, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CRO/RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra, se for o caso, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da/s Fornecedor/s, acompanhadas de declaração de optante ou não pelo simples, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos produtos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.

**8.2.** O/s pagamento/s serão dividido/s em 3 (três) parcelas, de valores proporcionais ao quantitativo de itens constante de cada uma das entregas programadas referidas nos itens 3.4 e 3.5 ou 3.6, conforme o caso, deste termo de referência.

**8.3.** As notas fiscais/faturas podem ser apresentadas pela/s empresa/s a partir de cada data programada para as entregas, devendo, no entanto, ser observado o prazo para o aceite definitivo dos produtos e o prazo para pagamento, especificado no item 8.1 acima.

**8.3.** Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CRO/RS poderá pagar apenas a parcela não controvertida (se houver) no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da/s Fornecedor/s de reapresentar/em para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o CRO/RS terá o



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

**8.4.** O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

**8.5.** O pagamento somente poderá ser efetuado se a/s fornecedora/s estiver/em em situação fiscal regular.

**8.6.** O CRO/RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela/s Fornecedora/s.

**8.7.** A/s empresa/s fornecedora/s deverá/ão reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do CRO/RS.

**8.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a/s Fornecedora/s não tenha/m concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CRO-RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

### **9. Do reajuste**

**9.1.** Os valores ofertados por cada item constante da/s tabela/s (preço unitário e preço global), bem como o valor total global, serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do/s contrato/s.

### **10. Do valor médio estimado da contratação: Valor máximo de referência.**

#### **10.1. Lote 1: Materiais de higiene e limpeza**

Analisando-se os orçamentos apresentados por 4 (quatro) empresas, com o objetivo de se fazer a comparação, sempre que possível, entre 3 (três) desses orçamentos em relação a cada um dos itens objeto do processo, chegou-se aos valores médios (valores máximos de referência) referentes ao valor unitário por item e ao valor total por item, além de também ter sido apurado o valor total global, tudo conforme exposto na tabela abaixo:

| Descrição |                              |       | Quantidade | Valor unitário por item | Valor total por item                     |
|-----------|------------------------------|-------|------------|-------------------------|------------------------------------------|
| 01        | Sabão em pó, pacote de 1 kg. | Unit. | 02         | R\$ 3,95 (três reais e  | R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) |



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

|    |                                                                       |        |    |                                                           |                                                                     |
|----|-----------------------------------------------------------------------|--------|----|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
|    |                                                                       |        |    | noventa e cinco centavos)                                 |                                                                     |
| 02 | Álcool líquido, 1 L, entre 46 e 54 INPM.                              | Unit.  | 05 | R\$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos)           | R\$ 19,65 (dezenove reais e sessenta e cinco centavos)              |
| 03 | Álcool gel, 500g.                                                     | Unit.  | 24 | R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)               | R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais)                            |
| 04 | Saco de lixo, preto, 100 Lt.                                          | Fardos | 30 | R\$ 25,39 (vinte e cinco reais e trinta e nove centavos)  | R\$ 761,70 (setecentos e sessenta e um reais e setenta centavos)    |
| 05 | Saco de lixo, amarelo, 100 Lt.                                        | Fardos | 30 | R\$ 31,99 (trinta e um reais e noventa e nove centavos)   | R\$ 959,70 (novecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) |
| 06 | Saco de lixo, preto, 40 Lt.                                           | Fardos | 70 | R\$ 9,01 (nove reais e um centavo)                        | R\$ 630,70 (seiscentos e trinta reais e setenta centavos)           |
| 07 | Luva em látex, forrada em algodão, espessura grossa, média, amarela.  | Pares. | 25 | R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos)           | R\$ 81,00 (oitenta e um reais)                                      |
| 08 | Luva em látex, forrada em algodão, espessura grossa, grande, amarela. | Pares. | 05 | R\$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos)               | R\$ 16,05 (dezesseis reais e cinco centavos)                        |
| 09 | Desinfetante multiuso, 500 ml, cx. c/ 12 unidades.                    | Cx.    | 25 | R\$ 33,88 (trinta e três reais e oitenta e oito centavos) | R\$ 847,00 (oitocentos e quarenta e sete reais)                     |
| 10 | Desinfetante com bactericida/germicida,                               | Cx.    | 25 | R\$ 21,72                                                 | R\$ 543,00 (quinhentos e                                            |



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

|    |                                                                                             |       |    |                                                           |                                                              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|    | fragrância em lavanda ou floral, 500 ml., cx. c/ 12 unidades.                               |       |    | (vinte e um reais e setenta e dois centavos)              | quarenta e três reais)                                       |
| 11 | Detergente líquido p/ louça, neutro, 500 ml. Cx. c/ 12 unidades.                            | Cx.   | 20 | R\$ 17,51 (dezessete reais e cinquenta e um centavos)     | R\$ 350,20 (trezentos e cinquenta reais e vinte centavos)    |
| 12 | Sabão em barra, azul, pacote c/ 05 unidades.                                                | Pct.  | 10 | R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos)                      | R\$ 71,00 (setenta e um reais)                               |
| 13 | Purificador de ambientes, 175g/269ml, spray, refil, fragrância lavanda, talco, capim limão. | Unit. | 12 | R\$ 29,75 (vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) | R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais)              |
| 14 | Pano estopa p/ limpeza pesada, branco, pacotes c/ 08 unidades.                              | Pct.  | 30 | R\$ 22,00 (vinte e dois reais)                            | R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)                     |
| 15 | Pano multiuso, pacotes c/ 05 unidades.                                                      | Pct.  | 15 | R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos)                | R\$ 32,55 (trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) |
| 16 | Pano para louça para pratos, branco, 100% algodão, liso ou com estampa discreta.            | Unit. | 70 | R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos)              | R\$ 125,30 (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos)   |
| 17 | Bruxa (tipo de vassoura)                                                                    | Unit. | 12 | R\$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos)         | R\$ 67,92 (sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)  |
| 18 | Vassoura c/ cabo de madeira, revestido com plástico, cerdas em nylon.                       | Unit. | 20 | R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos)          | R\$ 115,80 (cento e quinze reais e oitenta centavos)         |



**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

|                    |                                                                         |                                                                              |    |                                                       |                                                               |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|----|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 19                 | Esfregão de aço (esponja/lã de aço), fardos de 14 sacos c/ 08 unidades. | Fardos                                                                       | 20 | R\$ 15,03 (quinze reais e três centavos)              | R\$ 300,60 (trezentos reais e sessenta centavos)              |
| 20                 | Espunja de louça, dupla face, pacotes c/ 04 unidades.                   | Pct.                                                                         | 30 | R\$ 2,03 (dois reais e três centavos)                 | R\$ 60,90 (sessenta reais e noventa centavos)                 |
| 21                 | Alvejante com cloro, 1L.                                                | Unit.                                                                        | 10 | R\$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos)           | R\$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos)                   |
| 22                 | Mop Zig Zag, emborrachado, refil.                                       | Unit.                                                                        | 06 | R\$ 17,43 (dezesete reais e quarenta e três centavos) | R\$ 104,58 (cento e quatro reais e cinquenta e oito centavos) |
| VALOR TOTAL GLOBAL |                                                                         | R\$ 6.258,15 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos) |    |                                                       |                                                               |

**10.1.1. Os valores máximos de referência para os valores unitários de cada item a ser ofertado, analisados os valores médios das cotações prévias, são os que constam da tabela do item 10.1 acima, considerando até a segunda casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos. Serão desclassificadas as propostas com valores superiores aos valores máximos de referência.**

**10.1.2. Os valores máximos de referência para os valores totais de cada item a ser ofertado, analisado o valor médio das cotações prévias, são os que constam da mesma tabela do item 10.1 acima, considerando até a segunda casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos. Serão desclassificadas as propostas com valores superiores aos valores máximos de referência.**

**10.1.3. O valor máximo de referência para o valor total global do lote 1 a ser ofertado, analisado o valor médio das cotações prévias, é de R\$ 6.258,15 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), considerando até a segunda casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao valor máximo de referência.**

**10.1.4. Para fins de resultado e classificação na licitação, será considerado apenas o menor valor total global do lote 1, sendo o valor máximo permitido o valor da média de mercado, mas as empresas também deverão informar os valores unitários e totais de cada item, sendo os valores máximos permitidos os**



**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**  
valores das respectivas médias de mercado, vedada a ausência de proposta em relação a qualquer dos itens, tudo sob pena de desclassificação da proposta.

**10.2. Lote 2: gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa):**

Analisando-se os orçamentos apresentados por 5 (cinco) empresas, com o objetivo de se fazer a comparação, sempre que possível, de 3 (três) desses orçamentos em relação a cada um dos itens objeto do processo, chegou-se aos valores médios (valores máximos de referência) referentes ao valor unitário por item e ao valor total por item, além de também ter sido apurado o valor total global, tudo conforme exposto na tabela abaixo:

| Descrição                                                           |      | Quantidade | Valor unitário por item                              | Valor total por item                                                       |
|---------------------------------------------------------------------|------|------------|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Café Tradicional, torrado e moído, 1 kg.                            | Pct. | 300        | R\$ 19,82 (dezenove reais e oitenta e dois centavos) | R\$ 5.946,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais)               |
| Filtro para Café, nº 103, cx. c/ 30 unidades.                       | Cx.  | 70         | R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos)    | R\$ 205,80 (duzentos e cinco reais e oitenta centavos)                     |
| Copo plástico, branco, 50 ml. cx. c/ 5.000 unidades.                | Cx.  | 07         | R\$ 68,10 (sessenta e oito reais e dez centavos)     | R\$ 476,70 (quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos)        |
| Copo plástico, branco, 200 ml, cx. c/ 2.500 unidades.               | Cx.  | 30         | R\$ 72,08 (setenta e dois reais e oito centavos)     | R\$ 2.162,40 (dois mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos) |
| Copo Térmico, de isopor, branco, 180 ml, embalagens c/ 20 unidades. | Pct. | 250        | R\$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos)      | R\$ 717,50 (setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)             |
| Guardanapo para Boca, branco.                                       | Pct. | 300        | R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos)                  | R\$ 207,00 (duzentos e sete reais)                                         |



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

|                                                                 |              |            |                                                             |                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------|--------------|------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Adoçante Dietético, 100 ml, cx. c/ 12 unidades.                 | <b>Cx.</b>   | <b>01</b>  | <b>R\$ 30,56 (trinta reais e cinquenta e seis centavos)</b> | <b>R\$ 30,56 (trinta reais e cinquenta e seis centavos)</b>          |
| Açúcar refinado, 1 kg.                                          | <b>Unit.</b> | <b>500</b> | <b>R\$ 3,01 (três reais e um centavo)</b>                   | <b>R\$ 1.505,00 (um mil, quinhentos e cinco reais)</b>               |
| Sache de açúcar refinado, 5 g, cx. c/ 400 unidades.             | <b>Cx.</b>   | <b>10</b>  | <b>R\$ 15,23 (quinze reais e vinte e três centavos)</b>     | <b>R\$ 152,30 (cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos)</b> |
| Palitos dentais, em madeira.                                    | <b>Cx.</b>   | <b>10</b>  | <b>R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos)</b>                  | <b>R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos)</b>                     |
| Chá Verde, cx. c/ 10 unidades, c/saquinhos individualizados.    | <b>Cx.</b>   | <b>10</b>  | <b>R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos)</b>    | <b>R\$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos)</b>              |
| Chá Cítrico, cx. c/ 10 unidades, c/saquinhos individualizados.  | <b>Cx.</b>   | <b>10</b>  | <b>R\$ 2,76 (dois reais e setenta e seis centavos)</b>      | <b>R\$ 27,60 (vinte e sete reais e sessenta centavos)</b>            |
| Chá Hortelã, cx. c/ 10 unidades, c/saquinhos individualizados.  | <b>Cx.</b>   | <b>10</b>  | <b>R\$ 2,02 (dois reais e dois centavos)</b>                | <b>R\$ 20,20 (vinte reais e vinte centavos)</b>                      |
| Chá Camomila, cx. c/ 10 unidades, c/saquinhos individualizados. | <b>Cx.</b>   | <b>10</b>  | <b>R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos)</b>                | <b>R\$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos)</b>                    |
| Chá Boldo, cx. c/ 10 unidades, c/saquinhos individualizados.    | <b>Cx.</b>   | <b>10</b>  | <b>R\$ 1,93 (um real e noventa e três centavos)</b>         | <b>R\$ 19,30 (dezenove reais e trinta centavos)</b>                  |
| Chá Cidreira, cx. c/ 10 unidades, c/saquinhos individualizados. | <b>Cx.</b>   | <b>10</b>  | <b>R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos)</b>         | <b>R\$ 19,70 (dezenove reais e setenta centavos)</b>                 |
| Pratos plásticos,                                               | <b>Pct.</b>  | <b>100</b> |                                                             |                                                                      |



**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

|                                                                                   |        |                                                                                         |                                                            |                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| brancos, rasos, descartáveis, embalagens c/ 10 unidades.                          |        |                                                                                         | R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos)                | R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais )                              |
| Garfos de sobremesa, plásticos, descartáveis, brancos, embalagens c/ 50 unidades. | Pct.   | 15                                                                                      | R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos)            | R\$ 59,55 (cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)        |
| Água mineral, c/ gás, fardo c/ 12 unidades de 500 ml.                             | Fardos | 90                                                                                      | R\$ 17,09 (dezesete reais e nove centavos)                 | R\$ 1.538,10 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos) |
| Água mineral, s/ gás, fardos c/ 12 unidades de 500 ml.                            | Fardos | 120                                                                                     | R\$ 13,84 (treze reais e oitenta e quatro centavos)        | R\$ 1.660,80 (um mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)  |
| Água mineral, s/ gás, galão de 20 L.                                              | Galões | 60                                                                                      | R\$ 38,68 (trinta e oito reais e sessenta e oito centavos) | R\$ 2.320,80 (dois mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos)    |
| VALOR TOTAL GLOBAL                                                                |        | R\$ 17.257,71 (dezesete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos) |                                                            |                                                                        |

**10.2.1. Os valores máximos de referência para os valores unitários de cada item a ser ofertado, analisados os valores médios das cotações prévias, são os que constam da tabela do item 10.2 acima, considerando até a segunda casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos. Serão desclassificadas as propostas com valores superiores aos valores máximos de referência.**

**10.2.2. Os valores máximos de referência para os valores totais de cada item a ser ofertado, analisado o valor médio das cotações prévias, são os que constam da mesma tabela do item 10.2 acima, considerando até a segunda casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos. Serão desclassificadas as propostas com valores superiores aos valores máximos de referência.**

**10.2.3. O valor máximo de referência para o valor total global do lote 2 a ser ofertado, analisado o valor médio das cotações prévias, é de R\$ 17.257,71 (dezesete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos),**



### ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

considerando até a segunda casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos. **Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao valor máximo de referência.**

**10.2.4. Para fins de resultado e classificação na licitação, será considerado apenas o menor valor total global do lote 2, sendo o valor máximo permitido o valor da média de mercado, mas as empresas também deverão informar os valores unitários e totais de cada item, sendo os valores máximos permitidos os valores das respectivas médias de mercado, vedada a ausência de proposta em relação a qualquer dos itens, tudo sob pena de desclassificação da proposta.**





***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

Ao  
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS  
Pregoeiro  
PORTO ALEGRE (RS).

**Ref.: Processo Pregão Presencial nº 12/2016 – LOTE 1 OU LOTE 2**

Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

Ass. \_\_\_\_\_  
Identificação do Proponente (Representante Legal)



**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**ANEXO IV – MODELOS DE PROPOSTAS FINANCEIRAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016**

**LOTE 1: MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços, **objeto do Lote 1** deste Edital, modalidade **Pregão Presencial nº 12/2016**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

| Descrição |                                                                       |        | Quantidade | Valor unitário por item | Valor total por item |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------------------------|----------------------|
| 01        | Sabão em pó, pacote de 1 kg.                                          | Unit.  | 02         | R\$ .....<br>(.....)    | R\$ ..... (.....)    |
| 02        | Álcool líquido, 1 L, entre 46 e 54 INPM.                              | Unit.  | 05         | R\$ .....<br>(.....)    | R\$ ..... (.....)    |
| 03        | Álcool gel, 500g.                                                     | Unit.  | 24         | R\$ .....<br>(.....)    | R\$ ..... (.....)    |
| 04        | Saco de lixo, preto, 100 Lt.                                          | Fardos | 30         | R\$ .....<br>(.....)    | R\$ ..... (.....)    |
| 05        | Saco de lixo, amarelo, 100 Lt.                                        | Fardos | 30         | R\$ .....<br>(.....)    | R\$ ..... (.....)    |
| 06        | Saco de lixo, preto, 40 Lt.                                           | Fardos | 70         | R\$ .....<br>(.....)    | R\$ ..... (.....)    |
| 07        | Luva em látex, forrada em algodão, espessura grossa, média, amarela.  | Pares. | 25         | R\$ .....<br>(.....)    | R\$ ..... (.....)    |
| 08        | Luva em látex, forrada em algodão, espessura grossa, grande, amarela. | Pares. | 05         | R\$ .....<br>(.....)    | R\$ ..... (.....)    |
| 09        | Desinfetante multiuso, 500 ml, cx.                                    | Cx.    | 25         | R\$ .....<br>(.....)    | R\$ ..... (.....)    |



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

|    |                                                                                                       |        |    |                      |                   |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----------------------|-------------------|
|    | c/ 12 unidades.                                                                                       |        |    | (.....)              |                   |
| 10 | Desinfetante com bactericida/germicida, fragrância em lavanda ou floral, 500 ml., cx. c/ 12 unidades. | Cx.    | 25 | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| 11 | Detergente líquido p/ louça, neutro, 500 ml. Cx. c/ 12 unidades.                                      | Cx.    | 20 | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| 12 | Sabão em barra, azul, pacote c/ 05 unidades.                                                          | Pct.   | 10 | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| 13 | Purificador de ambientes, 175g/269ml, spray, refil, fragrância lavanda, talco, capim limão.           | Unit.  | 12 | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| 14 | Pano estopa p/ limpeza pesada, branco, pacotes c/ 08 unidades.                                        | Pct.   | 30 | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| 15 | Pano multiuso, pacotes c/ 05 unidades.                                                                | Pct.   | 15 | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| 16 | Pano para louça para pratos, branco, 100% algodão, liso ou com estampa discreta.                      | Unit.  | 70 | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| 17 | Bruxa (tipo de vassoura)                                                                              | Unit.  | 12 | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| 18 | Vassoura c/ cabo de madeira, revestido com plástico, cerdas em nylon.                                 | Unit.  | 20 | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| 19 | Esfregão de aço (esponja/lã de aço), fardos de 14 sacos c/ 08 unidades.                               | Fardos | 20 | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| 20 | Esponja de louça, dupla face, pacotes c/ 04 unidades.                                                 | Pct.   | 30 | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| 21 | Alvejante com cloro, 1L.                                                                              | Unit.  | 10 | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |



**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

|                       |                                      |                   |    |                      |                   |
|-----------------------|--------------------------------------|-------------------|----|----------------------|-------------------|
| 22                    | Mop Zig Zag,<br>emborrachado, refil. | Unit.             | 06 | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| VALOR TOTAL<br>GLOBAL |                                      | R\$ ..... (.....) |    |                      |                   |

Estão inclusos nos preços, que serão fixos e irrevogáveis, todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CRO/RS, bem como todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_  
(no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**LOTE 2: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES (MATERIAIS DE COPA)**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços, **objeto do Lote 2 deste Edital**, modalidade **Pregão Presencial nº 12/2016**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

| Descrição                                   |      | Quantidade | Valor unitário<br>por item | Valor total por item |
|---------------------------------------------|------|------------|----------------------------|----------------------|
| Café Tradicional, torrado<br>e moído, 1 kg. | Pct. | 300        | R\$ .....<br>(.....)       | R\$ ..... (.....)    |



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

|                                                                     |              |            |                              |                          |
|---------------------------------------------------------------------|--------------|------------|------------------------------|--------------------------|
| Filtro para Café, nº 103, cx. c/ 30 unidades.                       | <b>Cx.</b>   | <b>70</b>  | <b>R\$ .....<br/>(.....)</b> | <b>R\$ ..... (.....)</b> |
| Copo plástico, branco, 50 ml. cx. c/ 5.000 unidades.                | <b>Cx.</b>   | <b>07</b>  | <b>R\$ .....<br/>(.....)</b> | <b>R\$ ..... (.....)</b> |
| Copo plástico, branco, 200 ml, cx. c/ 2.500 unidades.               | <b>Cx.</b>   | <b>30</b>  | <b>R\$ .....<br/>(.....)</b> | <b>R\$ ..... (.....)</b> |
| Copo Térmico, de isopor, branco, 180 ml, embalagens c/ 20 unidades. | <b>Pct.</b>  | <b>250</b> | <b>R\$ .....<br/>(.....)</b> | <b>R\$ ..... (.....)</b> |
| Guardanapo para Boca, branco.                                       | <b>Pct.</b>  | <b>300</b> | <b>R\$ .....<br/>(.....)</b> | <b>R\$ ..... (.....)</b> |
| Adoçante Dietético, 100 ml, cx. c/ 12 unidades.                     | <b>Cx.</b>   | <b>01</b>  | <b>R\$ .....<br/>(.....)</b> | <b>R\$ ..... (.....)</b> |
| Açúcar refinado, 1 kg.                                              | <b>Unit.</b> | <b>500</b> | <b>R\$ .....<br/>(.....)</b> | <b>R\$ ..... (.....)</b> |
| Sache de açúcar refinado, 5 g, cx. c/ 400 unidades.                 | <b>Cx.</b>   | <b>10</b>  | <b>R\$ .....<br/>(.....)</b> | <b>R\$ ..... (.....)</b> |
| Palitos dentais, em madeira.                                        | <b>Cx.</b>   | <b>10</b>  | <b>R\$ .....<br/>(.....)</b> | <b>R\$ ..... (.....)</b> |
| Chá Verde, cx. c/ 10 unidades, c/saquinhos individualizados.        | <b>Cx.</b>   | <b>10</b>  | <b>R\$ .....<br/>(.....)</b> | <b>R\$ ..... (.....)</b> |
| Chá Cítrico, cx. c/ 10 unidades, c/saquinhos individualizados.      | <b>Cx.</b>   | <b>10</b>  | <b>R\$ .....<br/>(.....)</b> | <b>R\$ ..... (.....)</b> |
| Chá Hortelã, cx. c/ 10 unidades, c/saquinhos individualizados.      | <b>Cx.</b>   | <b>10</b>  | <b>R\$ .....<br/>(.....)</b> | <b>R\$ ..... (.....)</b> |
| Chá Camomila, cx. c/ 10 unidades, c/saquinhos individualizados.     | <b>Cx.</b>   | <b>10</b>  | <b>R\$ .....<br/>(.....)</b> | <b>R\$ ..... (.....)</b> |
| Chá Boldo, cx. c/ 10 unidades, c/saquinhos individualizados.        | <b>Cx.</b>   | <b>10</b>  | <b>R\$ .....<br/>(.....)</b> | <b>R\$ ..... (.....)</b> |
| Chá Cidreira, cx. c/ 10 unidades, c/saquinhos individualizados.     | <b>Cx.</b>   | <b>10</b>  | <b>R\$ .....<br/>(.....)</b> | <b>R\$ ..... (.....)</b> |
| Pratos plásticos, brancos, rasos,                                   | <b>Pct.</b>  | <b>100</b> | <b>R\$ .....<br/>(.....)</b> | <b>R\$ ..... (.....)</b> |



**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

|                                                                                            |               |                          |                              |                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------|------------------------------|--------------------------|
| descartáveis,<br>embalagens c/ 10<br>unidades.                                             |               |                          | (.....)                      |                          |
| Garfos de sobremesa,<br>plásticos, descartáveis,<br>brancos, embalagens c/<br>50 unidades. | <b>Pct.</b>   | <b>15</b>                | <b>R\$ .....<br/>(.....)</b> | <b>R\$ ..... (.....)</b> |
| Água mineral, c/ gás,<br>fardo c/ 12 unidades de<br>500 ml.                                | <b>Fardos</b> | <b>90</b>                | <b>R\$ .....<br/>(.....)</b> | <b>R\$ ..... (.....)</b> |
| Água mineral, s/ gás,<br>fardos c/ 12 unidades de<br>500 ml.                               | <b>Fardos</b> | <b>120</b>               | <b>R\$ .....<br/>(.....)</b> | <b>R\$ ..... (.....)</b> |
| Água mineral, s/ gás,<br>galão de 20 L.                                                    | <b>Galões</b> | <b>60</b>                | <b>R\$ .....<br/>(.....)</b> | <b>R\$ ..... (.....)</b> |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>                                                                  |               | <b>R\$ ..... (.....)</b> |                              |                          |

Estão inclusos nos preços, que serão fixos e irreajustáveis, todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CRO/RS, bem como todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_

(no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

**ANEXO V – TERMO DE ENTREGA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016 – LOTE 1 OU LOTE 2**

Declaro ter recebido cópia do Edital do Pregão Presencial nº 12/2016 e respectivos anexos.

NOME DA EMPRESA:

---

ENDEREÇO:

---

TELEFONE:

---

E-MAIL:

---

ASSINATURA DO RECEBEDOR:

---

IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR:

---

DATA DO RECEBIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

CARIMBO DO CNPJ:



## ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta com os interessados em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital pela Internet, para o e-mail: [compras@crors.org.br](mailto:compras@crors.org.br)

O não envio dos dados solicitados eximirá o CRO/RS de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório até a data da sessão de abertura, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou jornal de grande circulação.

O Pregoeiro.

### **TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016 – LOTE 1 OU LOTE 2**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, bem como a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa), para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul - CRO-RS

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

Recebemos do CRO/RS, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima descrita.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.



***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao

Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS

Pregoeiro

PORTO ALEGRE (RS).

**Ref.: Processo Pregão Presencial nº 12/2016 – LOTE 1 OU LOTE 2**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (Razão Social da Empresa) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório em epígrafe, realizado pelo Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul.

A participação implica também no reconhecimento de não estar incluso em nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

Porto Alegre/RS, em ..... de ..... de 2016

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

### **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO Nº ..... (LOTE 1)**

**Contrato nº ..... de fornecimento de materiais de limpeza e higiene, para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul - CRO/RS, que entre si celebram o CRO/RS e a empresa (nome da empresa).**

O **Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio Grande do Sul, CRO/RS**, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, criada pela Lei nº 4324, de 14 de abril de 1964, com sede na Rua Vasco da Gama, 720, bairro Rio Branco, CEP 90420-110, Porto Alegre/RS, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93012987/0001-45, neste ato representada pelo seu Presidente Nelson Freitas Eguia, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 656.488.110-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede a ....., ....., na cidade de ..... - ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, casado/solteiro, portador da CI.RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº .....; denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como do **Pregão Presencial nº 12/2016, Processo Administrativo de Contratação nº 016/2016**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, tudo conforme descrição técnica constante em “Descrição dos Produtos”, no termo de referência – Anexo I do Edital, devendo ser seguida a tabela a seguir, onde consta a descrição dos itens, os respectivos quantitativos, valores unitários e totais por item e valor total global deste lote:

| Descrição |                              |       | Quantidade | Valor unitário por item | Valor total por item |
|-----------|------------------------------|-------|------------|-------------------------|----------------------|
| 01        | Sabão em pó, pacote de 1 kg. | Unit. | 02         | R\$ .....<br>(.....)    | R\$ ..... (.....)    |



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

|    |                                                                                                       |        |    |                      |                   |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----------------------|-------------------|
| 02 | Álcool líquido, 1 L, entre 46 e 54 INPM.                                                              | Unit.  | 05 | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| 03 | Álcool gel, 500g.                                                                                     | Unit.  | 24 | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| 04 | Saco de lixo, preto, 100 Lt.                                                                          | Fardos | 30 | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| 05 | Saco de lixo, amarelo, 100 Lt.                                                                        | Fardos | 30 | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| 06 | Saco de lixo, preto, 40 Lt.                                                                           | Fardos | 70 | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| 07 | Luva em látex, forrada em algodão, espessura grossa, média, amarela.                                  | Pares. | 25 | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| 08 | Luva em látex, forrada em algodão, espessura grossa, grande, amarela.                                 | Pares. | 05 | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| 09 | Desinfetante multiuso, 500 ml, cx. c/ 12 unidades.                                                    | Cx.    | 25 | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| 10 | Desinfetante com bactericida/germicida, fragrância em lavanda ou floral, 500 ml., cx. c/ 12 unidades. | Cx.    | 25 | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| 11 | Detergente líquido p/ louça, neutro, 500 ml. Cx. c/ 12 unidades.                                      | Cx.    | 20 | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| 12 | Sabão em barra, azul, pacote c/ 05 unidades.                                                          | Pct.   | 10 | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| 13 | Purificador de ambientes, 175g/269ml, spray, refil, fragrância lavanda, talco, capim limão.           | Unit.  | 12 | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| 14 | Pano estopa p/ limpeza pesada, branco, pacotes c/ 08 unidades.                                        | Pct.   | 30 | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

|                           |                                                                                  |                          |    |                      |                   |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----|----------------------|-------------------|
| 15                        | Pano multiuso, pacotes c/ 05 unidades.                                           | Pct.                     | 15 | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| 16                        | Pano para louça para pratos, branco, 100% algodão, liso ou com estampa discreta. | Unit.                    | 70 | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| 17                        | Bruxa (tipo de vassoura)                                                         | Unit.                    | 12 | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| 18                        | Vassoura c/ cabo de madeira, revestido com plástico, cerdas em nylon.            | Unit.                    | 20 | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| 19                        | Esfregão de aço (esponja/lã de aço), fardos de 14 sacos c/ 08 unidades.          | Fardos                   | 20 | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| 20                        | Esponja de louça, dupla face, pacotes c/ 04 unidades.                            | Pct.                     | 30 | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| 21                        | Alvejante com cloro, 1L.                                                         | Unit.                    | 10 | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| 22                        | Mop Zig Zag, emborrachado, refil.                                                | Unit.                    | 06 | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL</b> |                                                                                  | <b>R\$ ..... (.....)</b> |    |                      |                   |

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**2.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao valor total global dos materiais de limpeza e higiene objeto do Contrato, conforme tabela acima, onde também estão especificados os valores unitários e totais por item, não havendo previsão de reajuste em quaisquer dos valores durante a vigência do presente Contrato.

**2.1.1.** Estão inclusos nos preços todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CRO/RS, bem como todas as demais despesas diretas e indiretas, inclusive as despesas com transporte dos materiais.

**2.1.2.** Os pagamentos serão feitos de forma parcelada, tendo como referência cada entrega programada, e se darão na forma como previsto linhas abaixo na cláusula terceira (item 3.2).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS**

**3.1.** Em se tratando de empresa, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CRO/RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo



### ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra, se for o caso, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Contratada, acompanhadas de declaração de optante ou não pelo simples, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos produtos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.

**3.2.** O pagamento será dividido em 3 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$...... (.....), a segunda no valor de R\$...... (.....) e a terceira no valor de R\$...... (.....), todos esses valores proporcionais ao quantitativo de itens constante de cada uma das entregas programadas referidas nos itens 3.4 e 3.5 do termo de referência (Anexo I do Edital).

**3.3.** As notas fiscais/faturas podem ser apresentadas pela Contratada a partir de cada data programada para as entregas (05/01/2017, 18/04/2017 e 01/08/2017), devendo, no entanto, ser observado o prazo para o aceite definitivo dos produtos (item 3.7 do Anexo I do Edital) e o prazo para pagamento, especificado no item 3.1 acima.

**3.4.** Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela incontroversa (se houver) no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

**3.5.** O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

**3.6.** O pagamento somente poderá ser efetuado se a Contratada estiver em situação fiscal regular.

**3.7.** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**3.8.** A empresa Contratada deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do Contratante.

**3.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**



### ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

**4.1.** As despesas orçamentárias decorrentes do fornecimento dos materiais de limpeza e higiene objeto deste Contrato correrão à conta da Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.002.002.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA**

**6.1.** Incumbirá ao CRO/RS providenciar a publicação do extrato deste Contrato no "Diário Oficial da União", a qual é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA responsabiliza-se a:

**7.1.1.** Fornecer, nas datas aprazadas, todos os materiais de limpeza e higiene objeto deste Contrato, conforme especificações e obrigações contidas neste Contrato, no edital, na proposta vencedora e no termo de referência (Anexo I do Edital), os quais são partes integrantes deste Contrato.

**7.1.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com o custo com o transporte dos materiais.

**7.1.3.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

**7.1.4.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos materiais contratados, por qualquer de seus funcionários, representantes ou preposto.

**7.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**7.1.6.** Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**7.1.7.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as reclamações feitas e corrigindo, às suas expensas, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, todos os erros e falhas verificadas no fornecimento dos materiais de limpeza e higiene.

**7.1.8.** Na forma prevista no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a empresa CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e preço ofertado.

**7.1.9.** Na hipótese de nova aquisição de materiais pelo CONTRATANTE, a partir da previsão contida no item 7.1.8, deverá haver o arredondamento do preço até a segunda



### ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

casa decimal após a vírgula, caso se faça necessário, considerando a eventual diferença de quantitativos em relação à tabela do item 1.1.

**7.1.10.** Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**7.1.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

**7.1.12.** Quando da assinatura do contrato, disponibilizar para o CONTRATANTE todos os meios de contatos existentes, como nome da pessoa para contato, endereço, e-mail, telefone e fax.

**7.1.13.** Quando da assinatura do contrato, indicar 1 (um) profissional de seu quadro funcional, para ser o responsável junto ao CONTRATANTE e responder pela correta execução dos serviços.

**7.1.14.** Comunicar ao Setor de Almoxarifado do CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido para entrega, a ocorrência de motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação.

**7.1.15.** Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais de limpeza e higiene, quando verificado dano em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**7.1.16.** Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, dos seus funcionários que prestarão os serviços contratados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O CONTRATANTE responsabiliza-se a:

**8.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato.

**8.1.2.** Permitir acesso do pessoal da empresa CONTRATADA nas dependências da sede do CONTRATANTE em Porto Alegre, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

**8.1.3.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

**8.1.4.** Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, independentemente da fiscalização realizada pela CONTRATADA, responsável pela correta execução dos serviços.

**8.1.5.** Efetuar os pagamentos de suas obrigações nas datas de vencimento.

**8.1.6.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

**8.1.7.** Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a CONTRATADA desatender tais requisitos.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**



### ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o CONTRATANTE poderá aplicar à empresa CONTRATADA a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como as sanções do artigo 87 da Lei nº 8666/93, tais como as seguintes:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.2.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**9.3.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CRO/RS até cinco dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CRO/RS o direito de rescindir este Contrato, na forma prevista nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas na cláusula nona deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

**11.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo prorrogável sucessivamente por períodos idênticos até o período legal máximo de 60 (sessenta) meses, através de aditivo contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Porto Alegre, RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta ata de registro de preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente ata de registro de preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Porto Alegre/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.



***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

Nome  
CPF/MF

---

Nome  
CPF/MF



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

### **ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO Nº ..... (LOTE 2)**

**Contrato nº ..... de fornecimento de gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa), para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul - CRO/RS, que entre si celebram o CRO/RS e a empresa (nome da empresa).**

O Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio Grande do Sul, CRO/RS, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, criada pela Lei nº 4324, de 14 de abril de 1964, com sede na Rua Vasco da Gama, 720, bairro Rio Branco, CEP 90420-110, Porto Alegre/RS, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93012987/0001-45, neste ato representada pelo seu Presidente Nelson Freitas Eguia, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 656.488.110-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede a ....., ....., na cidade de ..... - ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, casado/solteiro, portador da CI.RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº .....; denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como do **Pregão Presencial nº 12/2016, Processo Administrativo de Contratação nº 016/2016**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa), para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, tudo conforme descrição técnica constante em “Descrição dos Produtos”, no termo de referência – Anexo I do Edital, devendo ser seguida a tabela a seguir, onde consta a descrição dos itens, os respectivos quantitativos, valores unitários e totais por item e valor total global deste lote:

| Descrição                                |      | Quantidade | Valor unitário por item | Valor total por item |
|------------------------------------------|------|------------|-------------------------|----------------------|
| Café Tradicional, torrado e moído, 1 kg. | Pct. | 300        | R\$ .....               | R\$ ..... (.....)    |



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

|                                                                     |              |            |                      |                   |
|---------------------------------------------------------------------|--------------|------------|----------------------|-------------------|
|                                                                     |              |            | (.....)              |                   |
| Filtro para Café, nº 103, cx. c/ 30 unidades.                       | <b>Cx.</b>   | <b>70</b>  | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| Copo plástico, branco, 50 ml. cx. c/ 5.000 unidades.                | <b>Cx.</b>   | <b>07</b>  | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| Copo plástico, branco, 200 ml, cx. c/ 2.500 unidades.               | <b>Cx.</b>   | <b>30</b>  | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| Copo Térmico, de isopor, branco, 180 ml, embalagens c/ 20 unidades. | <b>Pct.</b>  | <b>250</b> | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| Guardanapo para Boca, branco.                                       | <b>Pct.</b>  | <b>300</b> | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| Adoçante Dietético, 100 ml, cx. c/ 12 unidades.                     | <b>Cx.</b>   | <b>01</b>  | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| Açúcar refinado, 1 kg.                                              | <b>Unit.</b> | <b>500</b> | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| Sache de açúcar refinado, 5 g, cx. c/ 400 unidades.                 | <b>Cx.</b>   | <b>10</b>  | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| Palitos dentais, em madeira.                                        | <b>Cx.</b>   | <b>10</b>  | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| Chá Verde, cx. c/ 10 unidades, c/saquinhos individualizados.        | <b>Cx.</b>   | <b>10</b>  | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| Chá Cítrico, cx. c/ 10 unidades, c/saquinhos individualizados.      | <b>Cx.</b>   | <b>10</b>  | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| Chá Hortelã, cx. c/ 10 unidades, c/saquinhos individualizados.      | <b>Cx.</b>   | <b>10</b>  | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| Chá Camomila, cx. c/ 10 unidades, c/saquinhos individualizados.     | <b>Cx.</b>   | <b>10</b>  | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| Chá Boldo, cx. c/ 10 unidades, c/saquinhos individualizados.        | <b>Cx.</b>   | <b>10</b>  | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |
| Chá Cidreira, cx. c/ 10 unidades, c/saquinhos individualizados.     | <b>Cx.</b>   | <b>10</b>  | R\$ .....<br>(.....) | R\$ ..... (.....) |



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

|                                                                                   |               |                          |                              |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------|------------------------------|--------------------------|
| Pratos plásticos, brancos, rasos, descartáveis, embalagens c/ 10 unidades.        | <b>Pct.</b>   | <b>100</b>               | <b>R\$ .....<br/>(.....)</b> | <b>R\$ ..... (.....)</b> |
| Garfos de sobremesa, plásticos, descartáveis, brancos, embalagens c/ 50 unidades. | <b>Pct.</b>   | <b>15</b>                | <b>R\$ .....<br/>(.....)</b> | <b>R\$ ..... (.....)</b> |
| Água mineral, c/ gás, fardo c/ 12 unidades de 500 ml.                             | <b>Fardos</b> | <b>90</b>                | <b>R\$ .....<br/>(.....)</b> | <b>R\$ ..... (.....)</b> |
| Água mineral, s/ gás, fardos c/ 12 unidades de 500 ml.                            | <b>Fardos</b> | <b>120</b>               | <b>R\$ .....<br/>(.....)</b> | <b>R\$ ..... (.....)</b> |
| Água mineral, s/ gás, galão de 20 L.                                              | <b>Galões</b> | <b>60</b>                | <b>R\$ .....<br/>(.....)</b> | <b>R\$ ..... (.....)</b> |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>                                                         |               | <b>R\$ ..... (.....)</b> |                              |                          |

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**2.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao valor total global dos gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa) objeto do Contrato, conforme tabela acima, onde também estão especificados os valores unitários e totais por item, não havendo previsão de reajuste em quaisquer dos valores durante a vigência do presente Contrato.

**2.1.1.** Estão inclusos nos preços todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CRO/RS, bem como todas as demais despesas diretas e indiretas, inclusive as despesas com transporte dos materiais.

**2.1.2.** Os pagamentos serão feitos de forma parcelada, tendo como referência cada entrega programada, e se darão na forma como previsto linhas abaixo na cláusula terceira (item 3.2).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS**

**3.1.** Em se tratando de empresa, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CRO/RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra, se for o caso, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Contratada, acompanhadas de declaração de optante ou não pelo simples, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao



### ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

recebimento definitivo dos produtos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.

**3.2.** O pagamento será dividido em 3 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$...... (.....), a segunda no valor de R\$...... (.....) e a terceira no valor de R\$...... (.....), todos esses valores proporcionais ao quantitativo de itens constante de cada uma das entregas programadas referidas nos itens 3.4 e 3.6 do termo de referência (Anexo I do Edital).

**3.3.** As notas fiscais/faturas podem ser apresentadas pela Contratada a partir de cada data programada para as entregas (05/01/2017, 18/04/2017 e 01/08/2017), devendo, no entanto, ser observado o prazo para o aceite definitivo dos produtos (item 3.7 do Anexo I do Edital) e o prazo para pagamento, especificado no item 3.1 acima.

**3.4.** Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela incontroversa (se houver) no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

**3.5.** O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

**3.6.** O pagamento somente poderá ser efetuado se a Contratada estiver em situação fiscal regular.

**3.7.** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**3.8.** A empresa Contratada deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do Contratante.

**3.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas orçamentárias decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa) objeto deste Contrato correrão à conta da Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.002.002.



## ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA**

**6.1.** Incumbirá ao CRO/RS providenciar a publicação do extrato deste Contrato no "Diário Oficial da União", a qual é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA responsabiliza-se a:

**7.1.1.** Fornecer, nas datas aprazadas, todos os gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa) objeto deste Contrato, conforme especificações e obrigações contidas neste Contrato, no edital, na proposta vencedora e no termo de referência (Anexo I do Edital), os quais são partes integrantes deste Contrato.

**7.1.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com o custo com o transporte dos materiais.

**7.1.3.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

**7.1.4.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos materiais contratados, por qualquer de seus funcionários, representantes ou preposto.

**7.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**7.1.6.** Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**7.1.7.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as reclamações feitas e corrigindo, às suas expensas, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, todos os erros e falhas verificadas no fornecimento dos gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa).

**7.1.8.** Na forma prevista no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a empresa CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e preço ofertado.

**7.1.9.** Na hipótese de nova aquisição de materiais pelo CONTRATANTE, a partir da previsão contida no item 7.1.8, deverá haver o arredondamento do preço até a segunda casa decimal após a vírgula, caso se faça necessário, considerando a eventual diferença de quantitativos em relação à tabela do item 1.1.

**7.1.10.** Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.



### ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

**7.1.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

**7.1.12.** Quando da assinatura do contrato, disponibilizar para o CONTRATANTE todos os meios de contatos existentes, como nome da pessoa para contato, endereço, e-mail, telefone e fax.

**7.1.13.** Quando da assinatura do contrato, indicar 1 (um) profissional de seu quadro funcional, para ser o responsável junto ao CONTRATANTE e responder pela correta execução dos serviços.

**7.1.14.** Comunicar ao Setor de Almoxarifado do CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido para entrega, a ocorrência de motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação.

**7.1.15.** Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios e congêneres (materiais de copa), quando verificado dano em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**7.1.16.** Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, dos seus funcionários que prestarão os serviços contratados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O CONTRATANTE responsabiliza-se a:

**8.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato.

**8.1.2.** Permitir acesso do pessoal da empresa CONTRATADA nas dependências da sede do CONTRATANTE em Porto Alegre, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

**8.1.3.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

**8.1.4.** Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, independentemente da fiscalização realizada pela CONTRATADA, responsável pela correta execução dos serviços.

**8.1.5.** Efetuar os pagamentos de suas obrigações nas datas de vencimento.

**8.1.6.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

**8.1.7.** Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a CONTRATADA desatender tais requisitos.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o CONTRATANTE poderá aplicar à empresa CONTRATADA a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como as sanções do artigo 87 da Lei nº 8666/93, tais como as seguintes:

**a)** Advertência por escrito;



### ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

**b)** Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.2.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**9.3.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CRO/RS até cinco dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CRO/RS o direito de rescindir este Contrato, na forma prevista nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas na cláusula nona deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

**11.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo prorrogável sucessivamente por períodos idênticos até o período legal máximo de 60 (sessenta) meses, através de aditivo contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Eleggem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Porto Alegre, RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta ata de registro de preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente ata de registro de preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Porto Alegre/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:



***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

---

Nome  
CPF/MF

---

Nome  
CPF/MF